

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Inciso I, Artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais Novas, sem uso (copiadora/impressora/scanner), incluída a instalação, com fornecimento de material de consumo incluso (toner, grampo, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo fornecimento e/ou reposição de peças e mão-de-obra técnica (exceto papel), de conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**Valor de Referência: R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil e oitocentos e dez reais).**

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às **08h00min** do dia **16/02/2018**;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 16/02/2018, a partir das 08h00min;
- Início da sessão pública/lances: dia 16/02/2018, às 08h30min.

**ENDEREÇOS**

**PREGOEIRO:** Fábio Nicoli dos Santos;  
Telefone nº: (45) 2105-9604; E-mail: [foztrans@hotmail.com](mailto:foztrans@hotmail.com);  
Horário de Expediente: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30;  
Rua Edgard Schimmelpfeng, 2800 – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85863-220.  
**Acesso identificado no link:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);  
**Licitação Nº 707110.**

**DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Objeto e demais aspectos relacionados;
- Anexo III – Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Modelo I – Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Modelo II – Declaração Conjunta;
- Modelo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV – Proposta Comercial.

## PREÂMBULO

O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 2800, Parque Presidente, Foz do Iguaçu/PR – CEP 85863-220, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, formato eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 19.302 de 04/12/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [foztrans@hotmail.com](mailto:foztrans@hotmail.com), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes, através de publicação de arquivos e/ou envio de mensagens no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) especificamente na página desta licitação. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 1.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Neste prazo considera-se o prazo de execução e de pagamento;

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, **microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e que seja(m) especializada(s) no(s) lote(s) pretendido(s);
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
  - II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.4. A licitante, além da apresentação da declaração constante no **Modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.

## 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO FOZTRANS

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - b) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
  - c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - d) A adjudicação da proposta de menor preço;
  - e) A elaboração de ata;

- f) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- g) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- h) Encaminhamento do procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**";
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 6.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor de referência, assim como também não serão aceitas propostas iniciais nem ajustadas com os valores dos itens acima dos fixados neste Edital. O descumprimento deste item implicará na desclassificação do licitante;

- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra (*randômico*) ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos** aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 6.9.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 6.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

- 6.13. Para que seja possível a adjudicação, o fornecedor vencedor do lote será o responsável em realizar o Detalhamento da Proposta e enviá-lo ao Foztrans, imediatamente após a sessão, via *e-mail*;
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que observado o constante no item 6.2.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas nas seguintes condições: a) superiores ao valor de referência; b) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente; c) que sejam manifestamente inexequíveis, simbólicas, irrisórias ou com valor zero; d) que possuam vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônica, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa;
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;

- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto certame aos licitantes vencedores;
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação dos item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;
- 9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

## **10. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES**

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato (**Anexo IV**);
- 10.2. O Instrumento Contratual ou a Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
  - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo procedimento licitatório e termo contratual.
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 10.4. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil criminal que couber:
  - 10.4.1. Advertência;
  - 10.4.2. Multa;

- 10.4.2.1. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 10.4.2.2. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início dos serviços;
- 10.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o FOZTRANS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
- 10.4.2.4. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 10.4.2.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo nº 78, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 10.4.2.7. Na aplicação da multa, a ser determinada pelo FOZTRANS, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alterações.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O FOZTRANS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 11.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o



vencedor, na rescisão do contrato e estorno da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 11.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;
- 11.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.6. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através da publicação de mensagem no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 11.7. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 11.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, preferencialmente através do e-mail;
- 11.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 26 de Janeiro de 2018.

Fernando Maraninchi  
**Diretor Superintendente**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais Novas, sem uso (copiadora/impressora/scanner), incluída a instalação, com fornecimento de material de consumo incluso (toner, grampo, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo fornecimento e/ou reposição de peças e mão-de-obra técnica (exceto papel), de conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1.2.** Total de 06 (seis) Impressoras Multifuncionais, sendo:

**1.2.1.** Locação de 06 (seis) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas novas. Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e *IN LOCO* dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de Impressoras Multifuncionais faz-se necessária devido aos serviços administrativos do instituto.

**3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**a) LOTE 01:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE.
01	<b>Impressora Multifuncional Monocromática (nova)</b> , funções: copiadora, impressora, scanner em cores e fax, tipo de impressão laser, duplex: impressão frente e verso, resolução de impressão 1200x1200dpi, 600x600dpi e 300x300dpi, velocidade de impressão de 40/42 (carta/A4) ppm, tensão de alimentação 110v, capacidade redução ampliação 25 x 400% em incrementos de 1%, ciclo mensal de 50.000 paginas, senha usuário, cópia desconectada do computador, conectividade ethernet 10/100 base TX, usb 2.0, Wi-fi 802.11, capacidade mínima da bandeja principal de 250 folhas, com bandeja multiuso de 100 folhas, compatibilidade windows, capacidade memória 512mb ou superior; Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício; scanner tamanho Ofício (216 x 356mm). <b>FRANQUIA INCLUSA POR EQUIPAMENTO DE 1.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES POR MÊS.</b>	06

**c) FRANQUIA COMPARTILHADA**

Será adotado o sistema de franquia compartilhada entre todos os equipamentos locados, para compensação de cópias/impressões. Assim sendo, a cobrança de cópias excedentes dar-se-á somente quando, porventura, o **total da franquia mensal** for ultrapassado.

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos (novos) deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

Locais das Instalações	Endereço em Foz do Iguaçu	QTDES / SETORES
Sede do FozTRANS	Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente.	01 - Protocolo; 01 - DVTI/DPTP; 01 - Engenharia; 01 - Contabilidade; 01 - Sist. Informações - Multas;
ESTARFI	Rua Quintino Bocaiuva, 595, Centro.	01 - Escritório do Estarfi;

#### 5. VALORES ORÇADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TOTAL DA FRANQUIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	06	9.000	R\$ 485,00	<b>R\$ 2.910,00</b>	R\$ 34.920,00

OBS.1.: Franquia por equipamento = 1.500 cópias/impressões ao mês.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Custo por cópia/impressão excedente - <i>Estimativa.</i>	27.000	R\$ 0,07	R\$ 1.890,00

OBS.2.: As quantidades dos itens 03 e 04 tratam-se de uma estimativa para margem de segurança, devendo ser utilizados apenas no caso de extrapolação da franquia mensal total.

<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA 12 MESES:</b>	<b>R\$ 36.810,00</b>
---	----------------------

## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Locação e Instalação de 06 (seis) impressoras multifuncionais, nos seguintes locais: na Sede do Foztrans e ESTARFI;
- b) Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e *IN LOCO* dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel;
- c) Visando agilizar o processo, para se evitar que os serviços sejam paralisados por falta de toner, a empresa locadora deverá manter unidades reservas de toners no Foztrans/Estarfi;
- d) As máquinas deverão ser ligadas na rede interna (Cabo RJ45) ou diretamente nos computadores (Cabo USB) do Foztrans;
- e) O serviço deverá incluir peças de manutenção em geral (cilindro, revelador, etc), além de todos os cartuchos de toner a serem utilizados;
- f) Deverá ser disponibilizado um funcionário devidamente habilitado para, mensalmente, fazer a manutenção preventiva das máquinas;
- g) Em caso de algum defeito ou quebra, este funcionário deverá comparecer ao Foztrans para reparar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, do momento do acionamento;
- h) Características das máquinas conforme descrito no item 3 do Anexo I - Termo de Referência;
- i) As máquinas devem ser NOVAS, sem utilização prévia;
- j) Entrega Única.

6.2. O controle das impressões será feita através dos contadores internos das impressoras;

6.3. A empresa locadora deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico;

6.4. A empresa locadora deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Setor de Compras do Foztrans, solucionando o problema em até 02 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca modelo, performance, configuração;

6.5. Toda e qualquer despesa de manutenção inclusive fornecimento de toners e demais insumos (exceto papel) é de responsabilidade exclusiva da empresa locadora tais como pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças e serviços;

6.6. A empresa locadora deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do Foztrans, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Foztrans.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Deverão ser fornecidas máquinas novas e sem uso anterior, em regime de Locação e atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

**7.2.** O prazo para entrega e instalação das Impressoras Multifuncionais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras;

**7.3.** A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável do Setor de Compras do FOZTRANS, o que não eximirá a EMPRESA LOCADORA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado;

**7.4.** A empresa locadora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, equipamentos em que se verifiquem irregularidade;

**7.5.** A eventual aceitação de produto diverso às especificações exigidas se dar se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa locadora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do Foztrans e constituirá mera liberalidade do mesmo.

**7.6.** A empresa locadora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do Foztrans, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações;

**7.7.** A eventual aceitação dos produtos diversos às especificações exigidas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa locadora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do Foztrans e constituirá mera liberalidade do mesmo;

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do valor total mensal das locações será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais, através de depósito bancário em conta de titularidade da empresa locadora.

7.1.2. Caso a EMPRESA LOCADORA se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Foz do Iguaçu - PR, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias.

Foz do Iguaçu, 26 de Janeiro de 2018.

---

Lucimara Zenatti  
**Diretora Administrativa e Financeira**

---

Fernando Maraninchi  
**Diretor Superintendente**

## ANEXO II

### OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais Novas, sem uso (copiadora/impressora/scanner), incluída a instalação, com fornecimento de material de consumo incluso (toner, grampo, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo fornecimento e/ou reposição de peças e mão-de-obra técnica (exceto papel), de conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital..
- 1.2. O objeto do presente processo licitatório trata-se de contratação de serviços comuns continuados.

#### 2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O valor máximo aceito para o lote único é de:  
**R\$ 36.810,00** (trinta e seis mil e oitocentos e dez reais);

Dotação orçamentária	Recursos Financeiros
Reforma de abrigos nos pontos de ônibus: → 32.01.15.122.0320.2190.339039	→ 1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia; → 1.511 - Taxas - Prestação de Serviços.

#### 3. DO RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com os termos do edital e de seus anexos;
- 3.2. Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota(s) Fiscal(is) distintas, de acordo com a Nota de Empenho;
- 3.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade da garantia, do objeto fornecido.

#### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da certificação da nota fiscal.
  - 4.1.1. Caso a futura contratada se tratar de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no Município de Foz do Iguaçu, o prazo máximo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da

data da certificação da nota fiscal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.676/2017.

- 4.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou com o descumprimento de qualquer exigência será devolvida ao prestador de serviços, para retificação, substituição ou complementação, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;
- 4.3. O número do CNPJ/MF do emissor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de suspensão do pagamento;
- 4.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 4.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

### ANEXO III

#### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 1.2. A proposta de preço inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao mesmo, com até duas casas decimais após a vírgula. Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
  - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - III- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com o termo do edital;
  - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços superiores ao valor de referência ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios;
  - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, portanto, considerando as características do objeto licitado a indicação da marca deverá ser feita apenas posteriormente na proposta impressa e assinada pelo licitante que arrematar o lote.
- 1.3. A empresa arrematante deverá utilizar o **Modelo IV** para envio da proposta comercial;
- 1.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
- 1.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária;
- 1.6. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação;
- 1.7. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, planilha ajustada por item, considerando o valor global proposto, além dos dados de identificação da empresa (Razão Social; CNPJ);



inscrição estadual; representante legal, cargo, RG, CPF; Endereço; Telefone; Agencia bancária; Conta corrente).

## 2. DA HABILITAÇÃO

A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

### 2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- IV - Procuração registrada em cartório e assinada pelo(s) sócio(s) ou proprietário da empresa, outorgando poderes ao seu procurador para representá-lo(s) podendo, dentre outras coisas, assinar documentos referentes a procedimentos licitatórios, **caso** o(s) responsável(is) pela empresa se utilize(m) de um procurador para esta função neste certame em conformidade com o artigo 1002 e 1018 do Código Civil;
- V - Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O **Modelo I** da Declaração encontra-se no Edital.
- VI - Declaração conjunta que versa sobre: recebimento do edital; superveniência de fatos impeditivos da habilitação; que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo; proibição do trabalho de menor e de relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o **Modelo III**;

### 2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

- IV - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
  - V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 2.3. **Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:**
- I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
  - II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do penúltimo ou último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.4. **Relativos à Qualificação Técnica:**
- I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
    - a. Será considerada como comprovação pertinente e compatível a locação de equipamentos multifuncionais de, no mínimo, 50% do quantitativo total licitado.
- 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO**
- 3.1 Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro;
- 3.1.1 Visando dar agilidade ao procedimento licitatório a versão digital da documentação de habilitação poderá ser enviada antecipadamente por e-mail, e posteriormente encaminhada conforme previsto no item 3.1;
  - 3.2. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação de habilitação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
  - 3.3. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao procedimento licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos lotes deste edital estarão à disposição

dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

#### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 4.2. Os documentos referidos no item 2 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *internet*, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação;
- 4.3. A documentação de que trata o item 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”;**
- 4.4. Caso os documentos referidos no item 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão. Esta exigência não se aplica à documentação solicitada nas alíneas II e III do item 2.4;
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, com possibilidade de sua prorrogação por igual período pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

O **Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR - FOZTRANS**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 2800, Parque Presidente, com CNPJ/MF Nº. 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da c.i.r.g. n. \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. \_\_\_\_\_, e pelo Gestor do Contrato, o Diretor de Desenvolvimento e Transportes Públicos Sr. \_\_\_\_\_, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu *Gerente/Diretor/Proprietário/Sócio/Procurador Sr(a)* \_\_\_\_\_, portador da c.i.r.g. n. \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, que também subscreve, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais Novas, sem uso (copiadora/impressora/scanner), incluída a instalação, com fornecimento de material de consumo incluso (toner, grampo, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo fornecimento e/ou reposição de peças e mão-de-obra técnica (exceto papel), de conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018 com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie;
- 2.2 Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**;
- 2.3 A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores e Dotação Orçamentária/Recurso Financeiro**

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de locação dos equipamentos objeto deste Contrato, com franquia compartilhada por equipamento de 1.500 páginas/mês, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), e por cópia/impressão excedente o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para os equipamentos policromáticos, totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) daqui por diante denominado “Valor Contratual”, na forma e condições descritas nas planilhas a seguir:

**Planilha “A” – Locações com Franquias**

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática, inclusa a franquia* mensal de 1.500 cópias e impressões ao mês por equipamento.	06			
<b>Valor Mensal da Locação:</b>				R\$	
<b>(a) Subtotal = Valor Anual da Locação:</b>					R\$

\* - Franquia compartilhada entre os equipamentos do mesmo item.

**Planilha “B” – Cópias/Impressões Excedentes**

Item	Descrição	**Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Custo por cópia/impressão excedente do Equipamento Monocromático	27.000		
<b>(b) Subtotal = Valor anual estimado para os custos excedentes:</b>				R\$

\*\* - Quantitativo estimado para 12 meses.

<b>(a+b) = Valor Global = VALOR CONTRATUAL:</b>	R\$
---	-----

**3.2 – Dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:**

Reforma de abrigos nos pontos de ônibus: → 32.01.15.122.0320.2190.339039	→ 1.510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia; → 1.511 – Taxas – Prestação de Serviços.
---	---

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão mensais, efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados das datas das certificações das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas mensalmente no primeiro dia útil posterior ao mês de referência.

4.1.1 Caso a CONTRATADA se tratar de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no Município de Foz do Iguaçu, o prazo máximo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data da certificação da nota fiscal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.676/2017.

4.1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou com o descumprimento de qualquer exigência será devolvida ao prestador de serviços, para retificação, substituição ou complementação, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

4.2. O número do CNPJ/MF do emissor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de suspensão do pagamento;

4.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

4.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 O presente termo contratual terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Neste prazo considera-se o prazo de execução e de pagamento;

5.2 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Obriga-se a CONTRATADA, na execução dos Serviços, a cumprir o seguinte:

- a) Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado e identificado;
- b) Responsabilizar-se por atos, praticados por seus funcionários em serviço, quer em relação a CONTRATANTE, às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos inclusive perante terceiros;
- g) Manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, instruções e detalhes fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;

6.2 A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação pertinente, é responsável por:

- a) Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços contratados;
- b) Fornecimento de toda supervisão, mão-de-obra, ferramentas, aparelhos e equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- c) Transporte de pessoal com destino procedente ou dentro do local dos serviços, assim como de equipamentos das equipes e de todos os materiais;
- d) Verificação de interferências do serviço com demais instalações em vias públicas.

*Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação em vigor e deste Contrato.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade nos serviços prestados, de molde a que a mesma possa saná-la;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações disponíveis, referentes ao programa de serviços, objeto deste Contrato e seus anexos;
- c) Emitir a Nota de Empenho imediatamente após a assinatura deste contrato, e entregar uma cópia à CONTRATADA;

- d) Efetuar o pagamento do valor devido pelos serviços prestados nas condições e no prazo assinalado para tanto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, através do FOZTRANS e de sua equipe de fiscalização para o que se obriga a CONTRATADA à:
- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou sua Equipe de Fiscalização, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais, bem como aos documentos relativos aos serviços, executados ou em execução;
  - b) Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou sua Equipe de Fiscalização, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso às suas expensas, os serviços que não obedecem às respectivas especificações;
  - c) Cientificar a CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de execução dos serviços;
- 8.2 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer técnico ou profissional, substituindo-o por outro com habilitação profissional equivalente;
- 8.3 Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer aos escritórios da CONTRATANTE para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras observações apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4 O bem entregue em desacordo com as características, especificações, qualidade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 03 (três) dias úteis da comunicação por escrito da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 9.1 Os valores contratados decorrentes deste Termo de Referência são fixos e irremovíveis;
- 9.2 O Contrato poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste, devendo ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo;
- 9.3 O reajuste de valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 A CONTRATADA não poderá ceder nem subcontratar o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

No presente termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil criminal que couber:

- 11.1 Advertência;
- 11.2 Multa;
- 11.2.1 Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 11.2.2 Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início dos serviços;
- 11.2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
- 11.2.4 Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 11.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo nº 78, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 11.5 Na aplicação da multa, a ser determinada pelo CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alterações.
- 11.6 Caso a CONTRATADA der causa à rescisão do presente Contrato, aplicar-se-á o contido no inciso III, do art. 80, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;



- 12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a IX, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda ao pagamento de multa referida no subitem 11.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

- 13.1 Quando da aplicação de multas, depois de transcorrida fase de defesa, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 05 (*cinco*) dias para recolher à Divisão Financeira do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (*três*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Diretor Superintendente**  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
**Diretora Administrativa e Financeira**  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
**Diretor de Desenvolvimento e  
Transportes Públicos**  
Gestor do Contrato  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**MODELO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**

Ao  
FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 001/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a: - promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame; - informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Assinatura / Nome completo e cargo do  
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

---

Contador:  
Registro no CRC nº. \_\_\_\_\_

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao  
FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 001/2018**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA:**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- c) Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do FOZTRANS e nem do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Nome completo e cargo do  
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

**MODELO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao

FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Divisão Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 001/2018**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **FOZTRANS** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Nome completo e cargo do  
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

**MODELO IV  
 PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 E-mail / Site: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_  
 Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF do Responsável: \_\_\_\_\_

Ao Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
 Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 001/2018**

Prezados Senhores:

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para a execução do objeto, em lote único, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TOTAL DA FRANQUIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>01</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b>  Marca/Modelo: _____	<b>06</b>	9.000			

OBS.1.: Franquia *por equipamento* = 1.500 cópias/impressões ao mês.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>02</b>	Custo por cópia/impressão excedente – <b>Estimativa.</b>	27.000		

OBS.2.: As quantidades dos itens 03 e 04 tratam-se de uma estimativa para margem de segurança, devendo ser utilizados apenas no caso de extrapolação da franquia mensal total.

<b>VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA 12 MESES:</b>	
---	--

**Anexar folders/prospectos dos equipamentos ofertados para locação.**

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias {ou 20 (vinte) dias no caso MEI, ME ou EPP de Foz do Iguaçu}

Prazo de Execução: 12 (doze) Meses

Prazo para atendimento da Assistência Técnica: 24 (vinte e quatro) horas

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de qualquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Assinatura / Nome completo e cargo do  
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ